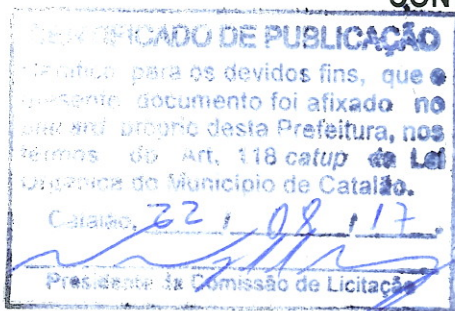


Protocolo: 2017021002.

Dispensa nº 138/2017.

CONTRATO nº 680 /2017



*"Termo de contrato administrativo de contratação de empresa especializada para perfuração de sete poços artesianos, para captação de água que entre si firmam a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO** e a empresa **HIDROCERRADO POÇOS LTDA-ME**."*

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Fernando Vaz Ulhôa, brasileiro, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HIDROCERRADO POÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.334.009/0001-09, com sede na Rua Nassin Agel nº 394, Andar 01, sala 101, Edifício Vitória, CEP. 75.701-050 – Setor Central, tendo como representante legal sua bastante procuradora, Sr<sup>a</sup>. Ariadny Aparecida Almeida Silva Rodovalho, brasileira, casada, auxiliar administrativo, inscrita no CPF nº 025.576.851-60 e no CI/RG nº 4.980.317 - DGPC/GO, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, nos termos da art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em obediência ao processo administrativo nº **2017021002**, realizado por Dispensa de Licitação decorrente de situação **EMERGENCIAL** e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO e DO PREÇO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de 07 (sete) poços artesianos tubulares profundos, incluindo mão-de-obra, alimentação equipamentos, transporte e deslocamento até o local, em atendimento as demandas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, de acordo com as descrições e especificações expressas no termo de referência que inaugura o procedimento administrativo.

1.2 Fica ajustado, conforme menor proposta obtida no mercado local, que a execução do objeto descrito no item 1.1, o valor máximo global de **R\$ 394.163,28 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

## 2. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

2.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, sobretudo aquelas de cunho ambiental.

2.2. Na elaboração do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), aplicáveis.

### 2.3. Obrigações Legais

A contratada se encarregará de obter **todas as licenças** e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também ao seu encargo, o registro no CREA da construção do poço.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

### 3.1. Da localização e número de poços

Os estudos de locação dos poços serão de responsabilidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto

Item	Identificação	Latitude	Longitude	Referência	Fonte de Dados
1	Poço 186	18°07'59,32	47°54'58,77'	Clube do Tênis/Lot.	DATUM: Sirgas

		''	'	Copacabana II	2000
2	Poço 188	18°08'23,98'	47°55'10,56'	Av. Dr Lamartine P. de Avelar	DATUM: Sirgas 2000
3	Poço 189	18°08'37,14'	47°57'11,70'	SEMMAC	DATUM: Sirgas 2000
4	Poço 191	18°08'56,23'	47°55'12,01'	Condomínio Paquetá	DATUM: Sirgas 2000
5	Poço 192	18°09'00,01'	47°56'16,99'	Loteamento Leblon	DATUM: Sirgas 2000
6	Poço 193	18°08'22,16''	47°57'26,94'	Área Verde / GO-330	DATUM: Sirgas 2000
7	Poço 194	18°10'57,17'	47°57'30,46'	João Bosco	DATUM: Sirgas 2000

### 3.2. Da Visita Técnica

3.2.1. A empresa interessada poderá realizar visita no local da prestação dos serviços. Os locais para perfuração dos poços a serem perfurados, foram estabelecidos pela contratante, com base nos relatórios de levantamento geológico, hidrogeológico e geofísico. Informações para o agendamento das visitas: Superintendência de Água e Esgoto de Catalão – SAE, R. Ver. Kavafes Abraão nº 660 - Lago das Mansões, Catalão - GO, 75.707-230, telefone: (64) 3442-7036.

### 3.3. Método de Perfuração

3.3.1. A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou rotopneumática, sendo de inteira responsabilidade do contratado a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

3.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta à relação dos equipamentos, sendo estes com capacidade de perfuração não inferior a 400 metros e ferramentas disponíveis para a execução dos serviços.

### 3.4. Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, dos equipamentos e materiais.

3.4.1. É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equi-

pamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

#### **4. PERFURAÇÃO**

4.1. A profundidade do poço artesiano fica estimada em 150 (cem) metros, para efeito de contratação, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a construção do poço, com profundidade mínima de 80 metros, a metragem que faltar ou ultrapassar os 150 metros será descontada ou aditivada com base no preço da proposta.

4.2. O contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.

4.3. As especificações complementares a esta, como os diâmetros de perfuração e de complementação dos poços podem ser objeto de termo aditivo.

4.4. As profundidades das perfurações serão definidas, em cada caso, pela fiscalização da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

4.5. Em aquíferos livres, com espessuras saturadas, inferior a 30 metros é conveniente que o poço penetre em todo o aquífero, prevendo-se neste caso, a colocação de filtro desde o fundo até o máximo a metade da espessura saturada.

4.6. Em aquíferos confinados, o poço deverá, de preferência, ser projetado para penetrar toda a espessura do aquífero quando a mesma for inferior a 30 metros, prevendo-se a colocação de filtro na extensão de 80% da referida espessura.

4.7. Nos demais casos, tanto em aquíferos livres como em confinados, deverá ser feito um estudo econômico para a fixação da posição da entrada de água para o poço.

4.8. Respeitando o item anterior, e a partir de sua determinação, a empresa poderá interromper a perfuração quando constatar que as camadas atravessadas são de natureza desfavorável para renderem água, ou existirem fatores de ordem geológica ou hidrogeológicas

que não aconselham, ou mesmo impeçam tecnicamente, o avanço do poço, devendo solicitar à fiscalização a autorização para não prosseguir a perfuração.

## 5. VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

5.1. Os ensaios de verticalidade e alinhamento serão feitos durante o progresso das perfurações, nas ocasiões que forem julgadas convenientes, e serão feitas com dispositivos previamente aprovados pela fiscalização. As leituras dos desvios deverão ser tomadas de modo a permitir o traçado do perfil geométrico do poço.

5.2. O máximo desvio de verticalidade para o poço acabado e revestido, se for o caso, será de 100 mm em cada 30 metros de comprimento do poço, manifestando em um sentido apenas em relação à vertical.

5.3. Serão medidos nos períodos de manhã e à tarde os níveis de água durante as diversas fases de perfuração e as variações eventuais no decorrer da marcha dos trabalhos. Estas medições deverão ser feitas com dispositivos apropriados previamente aprovados pela fiscalização da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

## 6. REVESTIMENTO

6.1. O poço deverá ser revestido com uma tubulação que estabeleça ligação única entre o aquífero ou aquíferos aproveitados e o ambiente externo, permitindo o isolamento das demais camadas.

6.2. O material de fabricação, a espessura da parede e a característica da pintura ou outra camada protetora dos tubos de revestimento interno, deverão ser especificados levando-se em consideração:

6.2.1. *Resistência a esforços mecânicos durante e após a colocação*

6.2.2. *Resistência à corrosão;*

6.2.3. *Tipo de junta que permita interligações estanques.*

6.3. Os tubos de aço para revestimento deverão ter as seguintes espessuras mínimas:

DIÂMETRO INTERNO (mm)	ESPESSURA (mm)
150	4,75
200	6,35
250	6,35

6.4. Os tubos de revestimento deverão ser conectados com a utilização de luvas e/ou soldas, com características iguais ou superiores às dos tubos conforme nos itens 8.2 e 8.3.

6.5. Em caso de revestimento parcial, o tubo de revestimento deverá penetrar pelo menos 2 (dois) metros na camada de formação consolidada, estabelecendo-se a necessária vedação.

6.6. De conformidade com o método de construção poderá ser previsto um tubo de revestimento externo, permanente ou temporário. A escolha do tipo e espessura desse tubo poderá ficar a cargo da empresa contratada, desde que não venha prejudicar as condições de trabalho, ou as características do poço acabado. Deverá, entretanto, ser perfeitamente definido pela empresa em sua proposta, quanto tratar de revestimento permanente.

6.7. Os tubos de revestimento interno deverão ficar salientes no mínimo 30 cm sobre a laje de proteção.

6.8. A instalação dos tubos de revestimento deverá ser feitos, necessariamente, com o uso de centralizadores.

## 7. FILTRO

7.1. Os poços profundos destinados a captar água de formações inconsolidadas deverão ser obrigatoriamente dotados de filtros.

7.2. Os filtros deverão ser dimensionados de modo que a velocidade da água através das passagens não exceda 5 cm/seg, em situação de máxima extração de água.

7.3. A dimensão da abertura será fixada em função da granulometria da formação aquífera ou do pré-filtro.

7.4. Em filtros colocados diretamente na formação aquífera e dimensão da abertura deverá corresponder a de uma peneira que reteria de 40% a 50%, em peso, da amostra do material granular de que é constituída a formação.

7.5. A seleção dos materiais utilizados na fabricação dos filtros deverá levar em conta a ação corrosiva da água.

7.6. As especificações técnicas dos filtros deverão conter as seguintes informações mínimas:

7.6.1. *Diâmetro interno e/ou externos.*

7.6.2. *Dimensão de abertura*

7.6.3. *Porcentagem de área útil*

7.6.4. *Comprimento*

7.6.5. *Material de fabricação*

7.7. O filtro deverá apresentar, após a sua instalação, quebras de alinhamento em qualquer das juntas.

7.8. O filtro deverá ser dotado de conexão estanque para sua ligação com revestimento permanente, bem como de conexão para a peça de fechamento do fundo que deverá, sempre, ser instalada.

7.9. Todas as conexões e peças acessórias do filtro, com exceção dos obturadores, deverão ser de material idêntico ao do filtro.

7.10. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano.

## 8. PRÉ-FILTRO

8.1. Se o procedimento indicado no item 11 conduzir a uma dimensão da abertura do filtro de difícil obtenção no lugar, o poço deverá ser do tipo com pré-filtro.

8.2. O material a ser utilizado como pré-filtro deverá ter as seguintes características:

- 8.3. Composição granulométrica tal que 70% em peso seja retido em uma peneira de abertura compreendida entre 4 a 6 vezes a abertura da peneira que reteria idêntica porcentagem
- 8.4. Coeficiente de uniformidade inferior a 2,5.
- 8.5. Estabilidade química em água
- 8.6. A espessura do pré-filtro deverá estar compreendida entre 7,5 e 15cm.
- 8.7. O filtro, quando envolvido por pré-filtro, deverá ter abertura dimensionada para reter 90%, em peso, do material envolvido.
- 8.8. Após a colocação do pré-filtro e concluído o desenvolvimento do poço, deverão ser colocados no espaço anelar dos 20 (vinte) metros iniciais e antes de sua cimentação, 2 tubos de diâmetro nominal de 50mm, para permitir a introdução adicional do material do pré-filtro, se for o caso.
- 8.9. O pré-filtro deverá ser de areia usinada próprio para uso em poços tubulares profundos com objetivo de obtenção de água para mercado. Deverá ser ensacado em volumes padrões e pré-estabelecido sujeito à comprovação pela fiscalização. Deverá ser indicado para a fiscalização, a marca ou o fornecedor do pré-filtro, bem como suas características técnicas. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de brita zero obtida em depósitos de materiais de construção para ser usado como pré-filtro.

## 9. VEDAÇÃO

- 9.1. O poço deverá ser convenientemente vedado com pasta de cimento, introduzida a partir do fundo para a superfície, com o objetivo de impedir a contaminação por águas superiores e proteger os tubos de revestimento contra a corrosão.
- 9.2. Caso haja pré-filtro e filtro, deverão ser tomadas medidas que possibilitem a boa execução destes serviços, como tubos para introdução do material, retentor na base do revestimento de boca, etc.
- 9.3. Em poços apedregulhados, em que a camada envoltória de pedregulho atinge a parte superior do poço, deverá ser feita a cimentação até uma profundidade de 20 (vinte) me-



tros a partir da superfície, tomando-se o cuidado de deixar embutidos os tubos de recarga para a introdução adicional de pedregulho, caso este venha a se acomodar durante o processo de desenvolvimento do poço.

## 10. AMOSTRAGEM

10.1. O perfurador deverá retirar amostras a cada 2 (dois) metros e em toda mudança de formação, ou seja, sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. Deverá guarda-las convenientemente com a indicação de profundidade em que forem colhidas.

10.2. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: número do poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado e deverão ser mantidas no canteiro de obra embaçadas e organizadas em ordem crescente de profundidade à disposição da fiscalização.

10.3. Paralelamente à coleta de amostras, deverá ser feitas a classificação geológica dos materiais selecionados e a construção progressiva de perfil geológico do poço.

10.4. No final dos ensaios de vazão a serem especificados no item 15.2.7, deverá ser coletada água para análise físico-química e bacteriológica. Os métodos de coleta e condicionamento das amostras até a entrega no laboratório deverão atender às exigências das Normas Brasileiras e do Laboratório.

## 11. DESENVOLVIMENTO

11.1. Após a colocação do filtro e pré-filtro, quando houver, e verificada a verticalidade e o alinhamento do poço a fim de levantar e acomodar as camadas circunjacentes ao filtro.

11.2. O desenvolvimento do poço poderá ser feito mediante um ou mais dos métodos seguintes:

11.3. O bombeamento intermitente com bombas sem válvula de pé ou com ar comprimido.

11.4. Injeção forçada de água com aspensão através de bocais na altura dos filtros.

11.5. O processo de desenvolvimento deverá ser efetuado durante o período que for necessário, até se constatar que nenhuma areia ou outro material está sendo arrastado.

11.6. No caso de uso de lama de perfuração, deverá ser aplicado no desenvolvimento, produtos que permitem a total remoção da mesma, sem prejudicar ou contaminar o aquífero.

11.7. A quantidade de areia em água do poço, após seu desenvolvimento, deverá limitar-se a 5 (cinco) gramas por metro cúbico, podendo a fiscalização rejeitar o recebimento do poço se esta condição não for verificada em consequência de má condução dos serviços, ou de emprego de materiais inadequados.

## **12. ENSAIOS DE VAZÃO**

12.1. Concluído o poço, deverá ser procedido, na presença do fiscal da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, o ensaio final de vazão com o objetivo de se determinar as características hidráulicas de produção do poço e a vazão ótima para a sua exploração.

12.2. A empresa deverá providenciar todos os equipamentos e aparelhos auxiliares necessários, tais como motores, bombas, geradores, compressores, dispositivos para a medição de vazão e determinação dos níveis de água e outros que forem necessários, tudo em perfeitas condições de funcionamento, para que o ensaio não venha a ser prejudicado por negligência do responsável pela perfuração.

12.3. O ensaio deverá ser feito utilizando-se bomba submersa ou de eixo prolongado, de vazão controlável, com capacidade de extrair uma vazão igual ou maior que a prevista ou que for especificada em contrato e com a capacidade de promover um rebaixamento do nível dinâmico compatível com as entradas de água.

12.4. A extração de água, por meio de ar comprimido, para a realização de ensaio de vazão só poderá ser aceita excepcionalmente a critério da fiscalização da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Neste caso, as horas de ensaio serão pagas ao preço do item Desenvolvimento (compressor). Além disso, a empresa deverá dispor de ferramenta para a aferição do diâmetro interno útil do poço em toda a sua profundidade como simulação de uma descida de bomba.

12.5. O equipamento de bombeamento deverá permitir uma operação ininterrupta de pelo menos 72 (setenta e duas) horas, sendo aconselhável o emprego de motores elétricos ou motores a diesel como fonte de energia motriz.

12.6. O período mínimo de funcionamento da bomba durante o ensaio deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas. O fiscal da Superintendência Municipal de Água e Esgoto- SAE poderá, na ocasião do ensaio, determinar em vista de circunstâncias excepcionais, a alteração do período de prova desde que os valores de vazão e nível dinâmico estejam estabilizados pelo menos nas 6 (seis) horas finais do teste. Em nenhum caso, entretanto, este período poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento contínuo.

12.7. A água extraída deve ser medida por qualquer dispositivo que permita determinar a vazão com relativa facilidade e segurança. Poderá ser um tubo com orifício calibrado, hidrômetro de grande capacidade ou vertedor. A vazão medida deverá ser expressa em litros por segundo ou litros por hora.

12.8. A determinação dos níveis de água do poço bombeado deverá ser feita por meio de fita de aço ou sonda elétrica. Não será permitido o uso de sistema pneumático. As leituras deverão ser feitas com precisão de 5mm.

12.9. Para a determinação da vazão aproveitável do poço, em casos correntes, o ensaio deverá ser procedido em etapas e de modo que as vazões de bombeamento possam ser aumentadas progressivamente e se mantenham estáveis dentro de cada etapa.

12.10. A passagem de uma etapa de bombeamento para outra de vazão maior só será efetuada quando o nível dinâmico do poço em bombeamento se mantiver constante por um período mínimo de 6 (seis) horas de funcionamento ininterruptas.

12.11. Se o nível dinâmico não se estabilizar conforme o item 14.10 para uma determinada vazão de bombeamento, esta deverá ser reduzida para se iniciar nova etapa com a vazão menor.

12.12. Nos cálculos para a determinação da vazão a ser extraída, deverá ser admitido como limites inferiores do nível dinâmico:

12.13. A posição correspondente a 1 (um) metro acima do topo do filtro no caso de aquíferos livres.

12.14. A posição correspondente a 2 (dois) metros acima do nível superior do aquífero, no caso de poços artesianos.

12.15. Durante as diversas etapas do ensaio de vazão, deverão ser efetuadas medidas dos níveis dinâmicos de todos os poços circunvizinhos e se avaliará a interferência nos mesmos.

12.16. Deverão ser adotadas todas as medidas de tempo e nível de água no período de recuperação total do poço, após cessado o bombeamento. A partir das análises desses resultados serão confirmados os cálculos efetuados no item anterior.

### 13. IDENTIFICAÇÃO DO POÇO

13.1. Deverá ser fixada na base do tubo de proteção sanitária ou na sapata de concreto uma placa metálica contendo a identificação do poço onde deve constar dentre outras as seguintes informações: **NOME DA EMPRESA, DATA, N.º DO POÇO, N.º DO CONTRATO E AS CARACTERÍSTICAS HIDRÁULICAS PARA SUA EXPLORAÇÃO.**

### 14. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A equipe técnica que realizará os serviços deverá ser composta por funcionários registrados da empresa contratada a ser apresentada na proposta junto à documentação exigida na legislação. A substituição de membros da equipe por outros de qualificação igual ou superior deverá ser feita por escrito. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE manifestará a sua aprovação ou não da mudança proposta.

14.2. A equipe técnica que realizará os serviços no campo deverá permanecer durante todo o tempo devidamente uniformizado e portando crachá com o nome da empresa contratada.

14.3. A empresa contratada será responsável por providenciar o acesso do terreno para a instalação de seus equipamentos no local da perfuração e para tanto deverá refazer qual-

quer dano causado ao proprietário do local, como o reparo de cercas, porteiros, mata-burros, etc.

14.4. Deverão ser preservadas as características inicialmente encontradas e mantidas condições adequadas de higiene e limpeza no local dos serviços e na área a ser utilizada como canteiro de obra.

14.5. A empresa deverá fixar sinalização ou placa no canteiro de obras ou nos equipamentos de perfuração com os dizeres **“A SERVIÇO DA SAE”**.

14.6. Será exigida a presença do Responsável Técnico das obras nas fases principais da mesma, sendo obrigatória a presença do mesmo na instalação da máquina, na definição de redução do furo e aplicação do revestimento, na complementação do poço e durante o teste de vazão.

14.7. Antes do início dos serviços, deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços junto ao CREA-GO, sendo a ART correspondente exigida como documento para ser anexado à primeira fatura de pagamento e ao relatório final, conforme item 15.2.8.

14.8. A empresa contratada deverá adotar durante qualquer etapa da perfuração e teste de vazão, procedimentos necessários para garantir a condição sanitária exigida para a exploração de água subterrânea para abastecimento público de acordo com a legislação vigente, usando procedimentos, equipamentos e produtos adequados que não permitam a contaminação do poço tubular profundo. Caso o exame bacteriológico confirme a presença de bactérias, a empresa deverá providenciar a desinfecção do poço e realizar novos exames para a comprovação da solução do problema.

## 15. REGISTRO DE DADOS FINAIS

15.1. Todos os trabalhos executados na construção do poço deverão ser cronologicamente registrados pelo sondador em caderneta ou formulários apropriados. Serão anotados, diariamente, nas horas de trabalho, comprimento perfurado, cotas atingidas, níveis de água, tipos de camadas perfuradas, revestimento colocados e outras ocorrências de interesse.

15.2. Concluído o poço e efetuados os ensaios de vazão, a empresa deverá apresentar à fiscalização da SAE, o relatório final em 3 (três) vias, uma em original, assinado pelo RT, profissional habilitado e devidamente regularizado junto ao CREA-GO, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

15.2.1. Cidade, município, número do contrato, número do poço, endereço completo da realização dos serviços, coordenadas geográficas ou UTM exatas da localização do poço e nome da propriedade ou do proprietário quando for o caso;

15.2.2. Croquis contendo as localizações exatas da perfuração e principais referências fixas dos locais de acesso ao poço;

15.2.3. Documentação fotográfica dos serviços executados incluindo pelo menos:

- Foto da equipe técnica, do barracão da obra e dos equipamentos de perfuração;
- Foto da descida do revestimento e aplicação do pré-filtro;
- Foto do teste de vazão;
- Foto do poço concluído mostrando a placa de identificação do poço e a sapata de proteção sanitária quando houver;

15.2.4. Perfil construtivo do poço contendo:

- Método de perfuração e equipamento;
- Profundidade total alcançada;
- Diâmetros da perfuração;
- Revestimentos (material, diâmetro, espessura e cotas atingidas);
- Filtros (tipos, material, comprimento, posição, grandeza, características);
- Pré-filtro (material utilizado, origem, tamanho das partículas, posição das camadas).

15.2.5. Perfil Hidrogeológico do poço contendo pelo menos:

- Nível estático;
- Nível dinâmico;
- Vazão do teste (ou dos testes);
- Rebaixamento específico;
- Tipo de equipamento e aparelhos utilizados para o bombeamento;

- Duração do bombeamento;
- Tempo de recuperação do nível estático;
- Datas das medições;
- Gráficos com os resultados de: Rebaixamento X Tempo, Capacidade Específica X Tempo e Recuperação do Nível X Tempo;
- Vazão e número máximo de hora e Máximo indicado para a exploração diária do poço.

15.2.6. Perfil Geológico do poço contendo:

- Descrição litológica detalhada das camadas atravessadas;
- Posição das camadas produtoras (aquíferos granulares), com porcentagens de contribuição da vazão;
- Posição das fendas (aquíferos fraturados), com porcentagens de contribuição da vazão.

15.2.7. Resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas mencionados no item 10.4, observando os valores limites do item 13.5.

15.2.8. Cópia da ART conforme item 14.7.

## 16. PRAZOS

16.1. Fica estipulado o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo que a contratada deverá realizar a perfuração dos poços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2. A empresa deverá apresentar, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conclusão e teste de vazão, o relatório final do poço conforme descrito no item 14.

16.3. A liberação da fatura para pagamento dos serviços de perfuração ficará condicionada à entrega, análise e aprovação dos relatórios descritos no item 14.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Todos os serviços serão pagos por medição dos quantitativos efetivamente executados.**

17.2. Serão considerados para efeito de medição das extensões perfuradas apenas o trecho que permitir a passagem de bomba ou gabarito com diâmetro correspondente ao diâmetro nominal da perfuração.

17.3. É obrigatória a presença de fiscalização da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE quando da descida do revestimento e durante a realização completa do teste de vazão. A empresa perfuradora deverá solicitar com a antecedência mínima de 2 (dois) dias e aguardar a fiscalização para iniciar os serviços acima mencionados.

17.4. **A empresa deverá incluir nos orçamentos apresentados na proposta de preços, todas as despesas com mão de obra, alimentação, equipamentos, transporte e deslocamento até o local onde os poços serão perfurados.**

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
ADMINISTRAÇÃO DA SAE	10.1001.17.512.4012.4063 – 3.3.90.39

## 19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. Para efeito de assinatura desse contrato, deve a contratada comprovar a habilitação prevista no artigo 28 da Lei 8.666/93, sobretudo em relação à habilitação fiscal e trabalhista.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

20.2. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.



20.3. A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor, Sr. Helion David Antônio Primo, designado Fiscal do Contrato pela Portaria nº 008/2017, sendo o responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

20.4. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelos serviços prestados, notadamente quanto às exigências técnicas e construtivas e de qualidade e segurança.

## **21. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

21.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados.

21.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. **Todos os serviços serão pagos por medição dos quantitativos efetivamente executados.**

22.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

22.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nos art. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

23.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

23.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O serviço de perfuração de poços tubulares profundos poderá sofrer pequenas modificações para adaptações às exigências técnicas e construtivas, inclusive, no seu quantitativo.

24.2. Os materiais a serem aplicados serão sempre de boa qualidade.

24.3. A CONTRATADA poderá, a seu critério e com anuência e fiscalização da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, substituir material especificado, sempre que, na época da aquisição do mesmo estiver em falta no mercado.

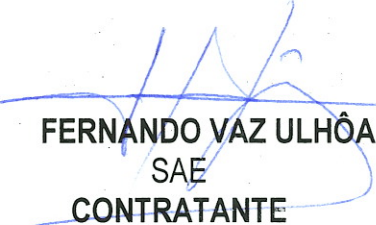
## 25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/1993 c/c art. 3º inciso XXII da I.N. 010/2015 do TCM/GO, o presente contrato será publicado na forma de extrato em sítio oficial do município, jornal local Diário Oficial da União, Diário Oficial de Goiás e Jornal de Grande Circulação.

## 26. DO FORO

26.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento, que está sendo assinado em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e achado conforme.

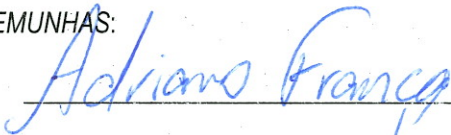
Catalão-GO, 16 de agosto de 2017.

  
**FERNANDO VAZ ULHÔA**  
SAE  
CONTRATANTE

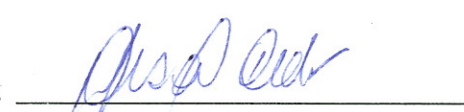
  
**ARIADNY APARECIDA ALMEIDA SILVA RODOVALHO**  
HIDROCERRADO POÇOS LTDA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.

  
908-702 781-53